



Convênio n°. 002/2022

Processo n°. 2022-9FWFG

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – AGERH E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI – PMM NA FORMA ABAIXO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 19.481.436/0001-78, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, n.º 1000, loja 1, Ed. Trade Center, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-935, representada legalmente pelo seu Diretor-Presidente, Sr. FÁBIO AHNERT, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 962.422/SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 017.206.187-39, residente e domiciliado em Vitória/ES, nomeado pelo Decreto nº 256-S, de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DOEES, em 02/01/2019, doravante denominada CONCEDENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI - PMM, inscrita no CNPJ sob o nº 27.082.403/0001-83, com sede a rua Satyro França, nº 95, Centro, Mugui/ES, CEP 29.480-000, representada legalmente pelo seu Prefeito, Sr. HÉLIO CARLOS RIBEIRO CÂNDIDO, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 1.347.091/SPTC-ES, inscrito no CPF sob o nº 074.015.607-12, residente e domiciliado em Muqui/ES, doravante denominado CONVENIADO, ajustam o presente CONVÊNIO de Cooperação Técnica, nos termos do artigo 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONVÊNIO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento de cooperação técnica tem por finalidade a execução do Programa Estadual de Conservação e Revitalização de Bacias Hidrográficas (PROBACIAS) da Região SUL, denominado PROBACIAS SUL I, no município de Muqui, em atendimento às metas do Termo de Cooperação n.º 003/2021, conforme





Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### **I-DO CONCEDENTE**

- a. Acompanhar e atestar a execução do objeto conforme metas do PROBACIAS SUL I estabelecidas no Termo de Cooperação nº 003/2021, documento n.º 2021-H1TT92;
- Monitorar, supervisionar e fiscalizar a conformidade das ações referente a execução das metas do PROBACIAS SUL I nas áreas delimitadas do município;
- c. Analisar as ações executadas no âmbito do PROBACIAS SUL I, mediante apresentação de ofício, relatórios e Projetos Individuais de Propriedade PIP;
- d. Verificar a regular utilização dos equipamentos constantes nos Contratos de Concessão de Uso da AGERH e da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, quando da execução das metas do PROBACIAS SUL I:
- e. Notificar o município, quando detectadas impropriedades ou irregularidades durante o acompanhamento da execução do objeto ou por mal uso dos bens;
   e
- f. Apreciar e aprovar os relatórios de execução das metas do Programa, encaminhadas pelo município.

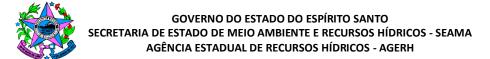
#### II - DO CONVENIADO

a. Atender o objetivo e as metas do PROBACIAS SUL I, utilizando os equipamentos constantes nos Contratos de Concessão de Uso da AGERH e da SEAG, PRIORITARAMENTE, na execução das ações do Programa, nas áreas pré-estabelecidas no território municipal;





- b. Executar e fiscalizar intervenções mecânicas por meio da execução de PIP's de caixas secas, bacias de infiltração ("barraginhas") e/ou terraços em nível ("cochinho"), com vistas a captação e infiltração de águas pluviais no solo e redução do aporte de sedimentos em cursos hídricos;
- c. Realizar manutenções em estradas rurais vicinais;
- d. Executar obras para instalação de Kit "Tratamento de Efluentes Sanitários Rural" (biodigestor, caixa de gordura e leito de secagem de lodo);
- e. Realizar levantamento e aquisição de tubos, conexões, materiais básicos de alvenaria (bloco, cimento, brita, areia, entre outros), mão-de-obra e demais itens necessários para a correta instalação dos kits nas residências cadastradas;
- f. Elaborar e celebrar instrumentos legais (concessão de uso) com os produtores/proprietários rurais contemplados nas áreas pré-estabelecidas no território municipal, estabelecendo responsabilidades referente aos cuidados com os Kits Tratamento de Efluentes Sanitários Rural e as Tecnologias Sociais Sustentáveis (práticas mecânicas), quando for o caso;
- g. Indicar e colocar à disposição, servidores para efetuar as instalações dos biodigestores. Os produtores/proprietários rurais serão mobilizados para apoiarem nas instalações das obras. Contudo, a responsabilidade de instalação cabe ao município;
- h. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos PIP's e da execução dos mesmos, em conformidade com as normas e legislações brasileiras, e orientações dos órgãos fiscalizadores referentes as intervenções ambientais;
- i. Designar servidor(es) Operador(es) de Máquinas para operar os equipamentos devidamente habilitados pelo órgão competente;
- j. Responsabilizar-se pela guarda, pagamentos de débitos junto ao DETRAN/ES (como multas, tributos ou taxas, no período da concessão e/ou qualquer penalidade e/ou qualquer cobrança que venha recair durante o período da





concessão) transporte, aferição do cronotacógrafo, manutenção, revisões e substituição de peças (conforme manual do veículo, e se tratando de veículo/máquina/equipamento em garantia, em concessionária autorizada da marca), reparo, lubrificação, abastecimento dos equipamentos concedidos pela SEAG;

- k. Responsabilizar-se pelo uso dos equipamentos constantes nos Contratos de Concessão de Uso da AGERH e da SEAG dentro das finalidades, objeto do presente, pelos possíveis danos causados a pessoas e bens em decorrência da execução do Projeto;
- Zelar pela conservação das plaquetas de registro patrimonial, bem como, obrigatória a identificação dos bens com descrições a serem fornecidas pela AGERH e SEAG;
- m. Apoiar as equipes da AGERH nas ações de Educação Ambiental e monitoramento de cursos hídricos;
- n. Dar publicidade as ações do PROBACIAS nos meios de comunicações oficiais do município (sítio eletrônico, mídias sociais entre outros), além de manter os equipamentos devidamente identificados com a logomarca do PROBACIAS para fortalecer a identidade visual do Programa; e
- o. Prever e destinar os recursos necessários, como contrapartida, à execução do objeto nas áreas pré-estabelecidas, no município de Muqui.

# CLAÚSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O presente Convênio de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Convênio entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Este instrumento possui validade de 42 (quarenta e dois) meses, conforme Termo de Cooperação n.º 003/2021, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES

5.1 - O presente instrumento poderá ser acrescido, alterado ou prorrogado por acordo

entre os partícipes, formalizado através de Termo Aditivo, obedecidas às disposições

legais aplicáveis.

Parágrafo Único: É vedada qualquer alteração que importe na descaracterização ou

modificação do objeto do presente convenio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Convênio será publicado de forma resumida no Diário de Imprensa

Oficial às expensas do CONCEDENTE, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61

da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Este Convênio poderá ser rescindido por acordo entre os partícipes ou

unilateralmente, por qualquer deles, mediante prévio aviso, por escrito, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - O descumprimento das orientações emanadas pela CONCEDENTE

na execução do Programa constitui-se em motivo para rescisão do presente

instrumento e consequente retorno dos bens à CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1 - O presente instrumento extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo

decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

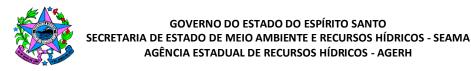
CLÁUSULA NONA - DO PLANO DE TRABALHO

9.1 - É anexo ao presente Convênio de Cooperação Técnica e dele parte integrante

independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, cujos termos acatam os

partícipes e se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO





10.1 - A AGERH designará formalmente os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, competindo-lhes atestar a execução do Programa, observando as disposições deste Convênio.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Vitória/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento.

FÁBIO AHNERT
Diretor-Presidente da AGERH

**HÉLIO CARLOS RIBEIRO CÂNDIDO**Prefeito de Muqui/ES



# Anexo I - Plano de Trabalho

# 1 - PARCEIROS

# 1.1 CONCEDENTE

Órgão/Entidade Concedent	CNPJ					
Agência Estadual de Recurs	19.481.436/0001-78					
Endereço						
Avenida Jerônimo Monteiro, 1000 - Loja 1 - Ed. Trade Center						
Cidade	UF CEP DDD/TEL					
Vitória	ES	29.010-935	(27) 3347-6200			
Conta corrente	Banco		Agência			

Nome do Responsável				CPF	
Fabio Ahnert	017.206.187-39				
Carteira de			Matrícula		
Identidade	Expedidor	Cargo	Função	Matricula	
962.422	SSP-ES	Diretor-	Diretor	2461030	
002.122	001 20	Presidente	Birotor	2401000	
Endereço	CEP				
Rua Ludwick Ma Vitória/ES	29.060-030				
E-mail	DDD/TEL				
gabinete@agerh.es.gov.br				(27) 33476204	

# 1.2 CONVENIADO

Órgão/Entidade Conveniad	CNPJ					
Prefeitura Municipal de Muqu	27.082.403/0001-83					
Endereço						
Rua Satyro França, nº 95, Centro						
Cidade	UF	CEP	DDD/TEL			
Muqui	ES	29.480-000	(28) 3554-1456			





Conta corrente	Banco	Agência	

Nome do Respon	CPF				
Hélio Carlos Ribeir	074.015.607-12				
Carteira de	Órgão	Carra	F	Metricule	
Identidade	Expedidor	Cargo Função		Matrícula	
1 247 001	SPTC-ES	Prefeito	Prefeito		
1.347.091		Municipal	Prefeito		
Endereço	CEP				
Fazenda Candura,	29.480-000				
E-mail	DDD/TEL				
gabinete@muqui.e	(28) 3554-1456				

# 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

# 2.1 TÍTULO DO PROJETO:

Execução do Programa Estadual de Conservação e Revitalização de Bacias Hidrográficas (PROBACIAS) da Região SUL, denominado PROBACIAS SUL I, no município de Muqui.

# 2.2 TEMPO DE EXECUÇÃO (quantidade de meses):

42 (quarenta e dois) meses

## 3 - METAS E CRONOGRAMA

a) O Quadro 01 apresenta as metas a serem cumpridas pelo município:

# Quadro 1: Detalhamento de metas PROBACIAS SUL I Muqui – ES

Meta Especificação		Indicad	Duração				
Meta	Lopcomoução		UND Quant		Início	Término	
	Identificar	е	Cadastrar	Cadastro	Aproximadamente	Mês	
I	Propriedades		Rurais	Concluído	100	01	Mês 02
	Localizadas r	na Cor	munidade de		100	UI	





Meta	Especificação	Indicad	Duração		
IVICIA	LSpecificação	UND	Quant	Início	Término
	São Domingos, em Muqui				
II	Elaborar de Projetos Individuais de Propriedade (PIPs) contendo práticas mecânicas nas propriedades rurais selecionadas, localizadas na Comunidade de São Domingos	Projetos Elaborados	Aproximadamente 100	Mês 02	Mês 24
Ш	Executar os PIPs (práticas mecânicas) nas propriedades rurais selecionadas, localizadas na Comunidade de São Domingos	Projetos Executados	Aproximadamente 100	Mês 06	Mês 41
IV	Instalar Biodigestores nas propriedades rurais, aderidas ao PROBACIAS-Sul I, localizadas na Comunidade de São Domingos em Muqui	Biodigestores Instalados	Aproximadamente 124	Mês 07	Mês 24
V	Monitorar as ações (práticas mecânicas e esgotamento sanitário rural)	Projetos Executados	Aproximadamente	Mês 06	Mês 41

OBS: O quadro de metas proposto poderá ser alterado com vistas ao atendimento das metas estabelecidas no Termo de Cooperação nº 003/2021, com destaque para o item 3, Cronograma de Execução, meta II, etapa/fase II.5 e II.6. As alterações poderão ser realizadas concomitante a execução do Programa, por meio de aditivo ou apostilamento a este instrumento.